

DECISÃO COFEN Nº 0204/2019

Aprova o Orçamento para o exercício de 2020 do Conselho Federal de Enfermagem.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, no uso da competência consignada no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o disposto no inciso XXV, do artigo 23 do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012;

CONSIDERANDO o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a mensagem de proposta orçamentária encaminhada pelo Departamento Financeiro em conjunto com a Divisão de Orçamento e Empenho do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer nº 065/2019 do Controle Interno, o Memorando nº ORC nº 001/2019 da Controladoria Geral e o Parecer de Conselheiro nº 282/2019 que opinam pela aprovação da proposta orçamentária, sem contingenciamento;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 977/2019 e a deliberação do Plenário do Cofen, em sua 519ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento para o exercício de 2020 do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimento de cota parte, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Receitas Correntes	109.324.204,36
Transferências Correntes	102.014.204,36
Receita Patrimonial	6.650.000,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	660.000,00
Receita de Capital	500.000,00
Total da Receita	109.824.204,36

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

Despesas Correntes	85.293.517,88
Pessoal e Encargos Sociais	41.873.570,54
Outras Despesas Correntes	43.419.947,34
Despesas Capital	24.530.686,48
Investimentos	24.530.686,48
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Total da Despesa	109.824.204,36

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Resoluções Cofen nºs 340/2008 e 503/2016.

Art. 5º Fica o Presidente autorizado, durante o exercício de 2020, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do triênio 2019 – 2021, de acordo com as atualizações e quantitativos realizados no Orçamento para o exercício de 2020.

Art. 7º Os efeitos desta Decisão terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO Nº 63592
Presidente

Lauro César de Moraes
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário